



**CONTRATO Nº. 007- E PP/2015-SRP.**

**INSTRUMENTO CONTRATO Nº 007-PP/2015-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO e A EMPRESA FRAZÃO E SILVA LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.425.871/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, **RG 2292997**, e **CPF 121.456.882-34**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FRAZÃO E SILVA LTDA –ME**, com CNPJ Nº 08.859.289/0001-00 inscrição estadual nº. 15.261.526-1, com sede a Tv. Bena Santana, nº 01, bairro Novo São Francisco, na cidade de Baião, estado do Pará, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF: 121.768.772-68 e carteira de identidade nº 2998553 – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Baião, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Combustíveis, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

- 01.01. **O objeto deste contrato é a eventual e futura Aquisição de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados a Prefeitura Municipal de Baião e suas Secretarias**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação **Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB**.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 007/2015-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	100.000	R\$ 3,15	R\$ 315.000,00
03	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 459.000,00</b>

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de **R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**

### **03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas: Funcional Programática:

**Classificação Institucional** – 0202 – GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional** – 04.122.0037.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 029

**Classificação Institucional** – 0208 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

**Classificação Funcional** – 04.122.0037.2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 115

**Classificação Institucional** – 0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA.

**Classificação Funcional** – 04.122.0037.2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 211



**Classificação Institucional** – 0211 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. ECON. E AGRICOLA.

**Classificação Funcional** – 20.122.0037.2.026 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. ECON. E AGRICOLA.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 259

**Classificação Institucional** – 0207 – SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

**Classificação Funcional** – 04.122.0037.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 082

**Classificação Institucional** – 0209 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. DA JUVENTUDE

**Classificação Funcional** – 13.392.0037.2.020 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. DA JUVENTUDE

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 161

**Classificação Institucional** – 0212 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

**Classificação Funcional** – 04.122.0037.2.027- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 272

**Classificação Institucional** – 0214 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Classificação Funcional** – 06.181.0101.2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 345

**Classificação Institucional** – 0213 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. URBANO E HABITACAO

**Classificação Funcional** – 15.451.0622.2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. URBANO E HABITACAO

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** 011900 – RECURSOS PRÓPRIOS

**Ficha:** 306



#### **04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
  - b) Repasses de aplicações não vinculadas.
  - c) Recursos próprios do município.

#### **05. DO PAGAMENTO**

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

#### **06. DAS PENALIDADES E SANCÕES**

- 06.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a. Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
  - b. Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 06.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 06.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 06.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 07.01.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 07.02.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 07.03.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 07.04.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 07.05.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 07.06.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 07.07.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 07.08.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 07.09.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 07.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 07.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 07.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 07.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 07.14.** Realizar os fornecimentos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 07.15.** Manter equipe técnica para o fornecimento do objeto, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução do fornecimento;
- 07.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 07.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 07.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



**07.19.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início do fornecimento do objeto solicitado.

**07.20.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do fornecimento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

08.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora, *MARCIELE DE ANDRADE BAIA*, Portaria Nº. 001-A/2016 de 04 de Janeiro de 2015 e inscrita no CPF sob o nº 993.988.422-20, para tal fim.

**08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2016.

**10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**11. DO FORO**

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 01 de Março de 2016.

---

**NILTON LOPES DE FARIAS**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**FRAZÃO E SILVA LTDA – ME**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_